



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.602, DE 7 DE ABRIL DE 2026

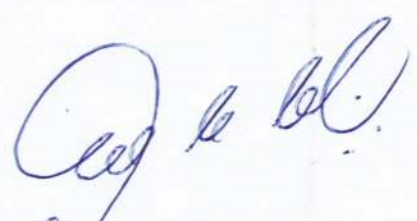
Declara de utilidade pública, no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Social SER+.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, O Instituto Social SER+, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 18.526037.0001-13, Inscrição Municipal 301022421- situada na Rua Leblon, Quadra 222, Lote 22, Bairro São Miguel da Conquista, CEP: 68503-450.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 7 de abril de 2026.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.602, DE 7 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 18.602, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Social SER+.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, O Instituto Social SER+, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 18.526037.0001-13, Inscrição Municipal 301022421- situada na Rua Leblon, Quadra 222, Lote 22, Bairro São Miguel da Conquista, CEP: 68503-450.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 7 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador: 16E8F5CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/04/2026. Edição 3981

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>